



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 07/2024 – Inexigibilidade

Lei 14.133/2021

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, CNPJ: 96.493.648/0001-16, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão ao caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual da contratação – **Processo nº 07/2024**, objetivando a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM, que será regida pelo art. 74, inciso III, “f” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo I.

II. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para habilitação das licitantes serão aceitas Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação da licitante, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

IV. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Filiação Associativa ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

V. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue de forma imediata, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e Pagamento.

2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita por meios digitais através do e-mail seprev.financeiro@terra.com.br com envio de VOUCHER de inscrição ou outro instrumento de confirmação de inscrição, correndo por conta da contratada todas as despesas, caso necessário, de envio, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3. O prazo de validade, quando constante da especificação do serviço, será de 3 (três) dias contados a partir da data de consolidação do credenciamento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente contratação será recebido imediatamente, contados da data da consolidação do contrato e pagamento, no local indicado no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, Recibo ou documento similar, firmado pelo servidor responsável.

VII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será imediato, via boleto bancário, mediante documento de cobrança desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
 - 1.1 Boleto Bancário,
 - 1.2 Nota Fiscal.
2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 3.394 de 23 de agosto de 2023.

VIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se-á:

3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente instrumento está em conformidade com o disposto no artigo. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
2. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Termo de Referência.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Franco da Rocha - SP.

Franco da Rocha, 22 de julho de 2024.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a aquisição de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Taxa de inscrição para o 17º encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem- Associação Paulista de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios	Taxa	06

1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) dias contados do dia 06 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”, da Lei 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”, da Lei 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM para o devido suporte na capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV.

Considerando o baixo impacto ambiental da solução, a qual não produz qualquer lançamento de material ou energias ao meio ambiente, não vislumbra a necessidade de medidas especiais de tratamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação do serviço de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM apresente os seguintes requisitos:

- a) Capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV no encontro da APEPREM;
- b) Capacidade de estrutura adequada para participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV no 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM;
- c) Garantia da segurança e privacidade dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV.

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 3 (três) dias, contados da confirmação eletrônica da inscrição, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hotel Monte Real com disponibilização de credenciais ou similares e material de apoio.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços ocorrerá dentro do período de execução do serviço, entre os dias 06 a 08 de agosto de 2024, ou pelo prazo fornecido pelo contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão definitiva do voucher e/ou realização do serviço por meio de credenciamento.

A garantia será prestada com vistas a manter as acomodações e participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do SEPREV, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange o suporte técnico e humano aos servidores e membros Diretoria Executiva do SEPREV, que participarão do Encontro Jurídico e Financeiro, representando a contratante.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”, da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ocorrerá nos termos do Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda o seguinte agente de fiscalização e gestor do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Elisangela de Souza Prado	1329
Gestor do Contrato	Elias Alves	10.009

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO

Os bens e/ou serviços serão executados dentro do período de 06 a 08 de agosto de 2024, no ato do credenciamento, juntamente com voucher, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou voucher pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- **Empresário individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou, ao menos, documento oficial que demonstre sua sede, seu quadro de sócios e objeto empresarial;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

8.2.3. Habilitação técnica

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bem(s) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado, mediante envio de referências de prestação de serviços. Considerando que a presente dispensa de licitação terá como valor orçado inferior a 1/4 (um quarto) do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, será possível a dispensa de apresentação de documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, nos termos do Art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”, da Lei 14.133/2021)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base na tabela de inscrição, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”, da Lei 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
- II) Fonte de Recursos: Taxa Administrativa
- III) Programa de Trabalho: 03 dias
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22
- V) Plano Interno: Exposições, Congressos e Conferências

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

JOSELMA DE SENA DA MOTA
Diretora Financeira e de Contabilidade